



PERGUNTAS FREQUENTES:

[QUAIS AS ETAPAS PARA REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE TORNEIOS DE CANTO AO IEF VIA SEI!MG?](#)

[SOU O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PÁSSAROS CANOROS E JÁ HAVIA ME REGISTRADO NO SEI!MG EM OUTRA OPORTUNIDADE. É NECESSÁRIO QUE EU REFAÇA MEU CADASTRO PARA CONSEGUIR ASSINAR EM NOME DA ASSOCIAÇÃO?](#)

[ONDE POSSO OBTER ORIENTAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NO SEI!MG?](#)

[COM QUEM POSSO ENTRAR EM CONTATO PARA OBTER INFORMAÇÕES REFERENTES À LIBERAÇÃO DE PERFIL DE USUÁRIO EXTERNO SEI! MG?](#)

[QUAIS SÃO OS CONTATOS DA UNIDADE REGIONAL DO IEF RESPONSÁVEL PELO MEU PROCESSO SEI! MG?](#)

[ONDE POSSO OBTER RESPOSTAS SOBRE MINHA SOLICITAÇÃO INCLUÍDA NO PROCESSO SEI - IEF – ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE PÁSSAROS CANOROS ?](#)

[COMO POSSO DESCOBRIR PARA ONDE O MEU PROCESSO SEI MG FOI DIRECIONADO?](#)

[COMO POSSO DESCOBRIR SE O SERCAR JÁ DEU ALGUM ANDAMENTO EM MEU PROCESSO?](#)

[ONDE POSSO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS ADEQUAÇÕES QUE FORAM SOLICITADAS PELO SERCAR?](#)

[ONDE POSSO OBTER O MODELO DO “FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE PÁSSAROS CANOROS JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS” PARA EFETUAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS?](#)

[COMO É CALCULADO O VALOR DO DAE?](#)

[POSSO CRIAR UM PROCESSO COM TODOS OS DOCUMENTOS E REALIZAR O PAGAMENTO DO DAE POSTERIORMENTE.](#)

[QUAIS AVES PODERÃO COMPARECER AO TORNEIO? QUAIS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE TAIS ANIMAIS POSSAM PARTICIPAR DO EVENTO?](#)

[QUAIS CONDIÇÕES OBSERVAR DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS?](#)

[CASO PRECISE ALTERAR O CALENDÁRIO OU O ENDEREÇO DE TORNEIOS JÁ AUTORIZADOS, O QUE DEVO FAZER?](#)

[QUAL É O PRAZO QUE O IEF POSSUI PARA ANALISAR A MINHA SOLICITAÇÃO?](#)

[QUAIS OUTROS DOCUMENTOS DEVO ENCAMINHAR AO IEF VIA SEI!MG, MESMO QUE NÃO DESEJE SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS PARA O PROXIMO ANO?](#)

[PRECISO ENCAMINHAR OUTRA SOLICITAÇÃO AO IEF QUE NÃO ESTÁ DESCRITA AQUI. COMO DEVO PROCEDER?](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO IEF PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO SE SOBREPÕE A DETERMINAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS?

MINHA DÚVIDA NÃO ESTÁ LISTADA AQUI. COM QUEM POSSO ENTRAR EM CONTATO PARA ESCLARECÊ-LA?



1- QUAIS AS ETAPAS PARA REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE TORNEIOS DE CANTO AO IEF VIA SEI!MG?

1.1) Já possuo processo SEI!MG - IEF - Associações de Criadores de Pássaros Canoros

Neste caso, como no processo já constam alguns documentos, a Associação deverá realizar um [peticionamento intercorrente](#) no seu processo SEI: IEF - Associações de Criadores de Pássaros Canoros e anexar **ATÉ 30 DE OUTUBRO** do ano anterior ao da realização dos torneios:

- a) "[Formulário - Solicitação das Associações de Criadores](#)" de pássaros canoros, contendo as informações quanto aos locais, datas, horários e espécies (nome científico) relativas à realização de torneios de canto de pássaros canoros;
- b) Alvará de localização e funcionamento válido, fornecido pelo órgão municipal ou distrital onde a entidade tenha sede;
- c) Comprovante de residência válido expedido a menos de 30 dias em nome do presidente da associação;
- d) Cópia da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;
- e) Relação com nome e CPF de seus associados atualizados para o corrente ano.
- f) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) os eventos solicitados ao órgão ambiental no ano anterior.
- j) [Documento de Arrecadação Estadual – DAE](#) e respectivo comprovante de pagamento da taxa de serviço de acordo com o número de eventos a ser autorizado.

ATENÇÃO:

Nos casos em que for solicitada a alteração da autorização expedida pelo IEF, dentro do prazo de 90 dias determinado pela IN IBAMA 10/2011, ou fora desse prazo, nos casos de ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado, o órgão ambiental poderá analisar a solicitação mediante pagamento de nova taxa.

1.2) Não possuo processo SEI!MG - IEF - Associações de Criadores de Pássaros Canoros

- 1º) O presidente da associação deverá se [registrar como usuário externo no SEI!MG](#).
- 2º) Após obter o perfil de usuário externo no SEI!MG, o presidente da associação deverá [criar um processo no SEI!MG sob a denominação: IEF - Associações de Criadores de Pássaros Canoros](#), **ATÉ 30 DE OUTUBRO** do ano anterior ao da realização dos torneios.



O presidente da associação deverá incluir no SEI MG os seguintes documentos:

- a) "[Formulário - Solicitação das Associações de Criadores](#)" de pássaros canoros, contendo as informações quanto aos locais, datas, horários e espécies (nome científico) relativas à realização de torneios de canto de pássaros canoros disponível no SEI MG;
- b) Alvará de localização e funcionamento atual fornecido pelo órgão municipal ou distrital onde a entidade tenha sede;
- c) Documento oficial de identificação com foto do presidente da associação;
- d) Cadastro de pessoa física (CPF) do presidente da associação;
- e) Comprovante de residência válido expedido a menos de 30 dias do presidente da associação;
- f) Cópia da ata de eleição e posse de seus dirigentes ou de outro documento que demonstre a regularidade de sua representação;
- g) Cópia do ato constitutivo ou estatuto da associação;
- h) Relação com nome e CPF de seus associados atualizados para o corrente ano.
- i) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhará(ão) os eventos solicitados ao órgão ambiental no corrente ano.
- j) **[Documento de Arrecadação Estadual – DAE](#) e respectivo comprovante de pagamento da taxa de serviço de acordo com o número de eventos a ser autorizado.**

3º) A unidade regional do Instituto Estadual de Florestas (IEF), responsável pelo atendimento ao município onde a associação possui sua sede irá analisar a solicitação.

4º) **Caso seja necessária a apresentação de documentação complementar, a associação terá um prazo de 10 dias corridos para atendimento.** A informação complementar deverá ser inserida no mesmo processo SEI!MG que já se encontra em análise, por meio do [peticionamento intercorrente](#).

5º) A autorização será emitida por meio do SEI!MG até 60 dias após a correta formalização do processo. O presidente da associação receberá a informação da emissão da autorização por e-mail e deverá imprimi-la e mantê-la no local do evento a disposição das equipes de fiscalização.

DICAS:

- Para obter o perfil de usuário externo no SEI!MG, utilize o e-mail pré-cadastrado no SEI!MG para encaminhar todos os documentos solicitados.
- Envie todos os documentos solicitados em um único e-mail, para a unidade regional do IEF responsável pelo município onde se encontra a sede da associação. Para consultar a Unidade Regional responsável, [clique aqui](#).
- No momento da criação do processo no SEI!MG, preencha, em sua completude, o "FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE PÁSSAROS CANOROS



JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS **disponível no SEI!MG**, inserindo as informações de local, datas, horários e espécies (nome científico). Quando houver mais de um endereço para realização dos eventos, estes deverão estar relacionados de forma clara e objetiva às datas as quais se referem.

- Apenas as espécies listadas no Anexo I da [Instrução Normativa IBAMA 10, de 2011](#) estão autorizadas a participar de torneios de canto.
- Para saber os contatos da unidade regional responsável pela análise e decisão do seu requerimento [clique aqui](#).
- Uma vez criado um processo no SEI!MG, **não** crie novo processo a cada nova solicitação. Você pode incluir novas solicitações no processo que já está em análise. Isso garantirá maior agilidade no atendimento de seu pedido. Para saber como adicionar novas solicitações no seu processo [clique aqui](#).
- Documentação faltante, endereçamento errado, documentos ilegíveis ou outros erros resultarão em atraso no atendimento do seu pedido.

ATENÇÃO: As declarações falsas ou omissões incorrerão em crime conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro e infrações administrativas previstas no Decreto Estadual 47.383, de 02 de março de 2018.

[Voltar](#)

2- SOU O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PÁSSAROS CANOROS E JÁ HAVIA ME REGISTRADO NO SEI!MG EM OUTRA OPORTUNIDADE. É NECESSÁRIO QUE EU REFAÇA MEU CADASTRO PARA CONSEGUIR ASSINAR EM NOME DA ASSOCIAÇÃO?

Não, o cadastro no SEI!MG é sempre de pessoa física. Para demonstrar que você está apto a assinar representando a associação da qual você é o presidente, basta incluir no SEI!MG a ata de eleição e posse dos dirigentes da associação, procuração, termo de posse ou ata de representação de organização pública ou privada.

[Voltar](#)

3- ONDE POSSO OBTER ORIENTAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NO SEI!MG?

As dúvidas para realização do cadastro poderão ser encaminhadas por e-mail para os contatos [disponíveis aqui](#) ou pelo telefone **155** (opção 7).

[Voltar](#)

4- COM QUEM POSSO ENTRAR EM CONTATO PARA OBTER INFORMAÇÕES REFERENTES À LIBERAÇÃO DE PERFIL DE USUÁRIO EXTERNO SEI! MG?

O interessado deverá entrar em [contato](#) com o escritório regional do IEF responsável pelo atendimento ao município no qual a associação possui sua sede.



[Voltar](#)

5- QUAIS SÃO OS CONTATOS DA UNIDADE REGIONAL DO IEF RESPONSÁVEL PELO MEU PROCESSO SEI! MG?

A unidade regional do IEF, Serviço de Cadastro e Registro (Sercar), responsável pelo processo SEI!MG da associação é aquela que atende ao município no qual a federação possui sede.

Para verificar os contatos e as cidades atendidas por cada Sercar [clique aqui](#).

[Voltar](#)

6- ONDE POSSO OBTER RESPOSTAS SOBRE MINHA SOLICITAÇÃO INCLUÍDA NO PROCESSO SEI - IEF – ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE PÁSSAROS CANOROS?

Todas as dúvidas relacionadas às associações de pássaros canoros ou ao seu processo SEI!MG devem ser esclarecidas no [Sercar responsável pelo município](#) no qual a Federação possui sede.

[Voltar](#)

7- COMO POSSO DESCOBRIR PARA ONDE O MEU PROCESSO SEI MG FOI DIRECIONADO?

[Clique aqui](#) e consulte o passo a passo.

[Voltar](#)

8- COMO POSSO DESCOBRIR SE O SERCAR JÁ DEU ALGUM ANDAMENTO EM MEU PROCESSO?

Para saber se o Sercar já fez alguma análise no seu processo SEI ou se remeteu alguma orientação ou solicitação [clique aqui](#) e siga as orientações de como realizar tal consulta.

[Voltar](#)

9- ONDE POSSO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS ADEQUAÇÕES QUE FORAM SOLICITADAS PELO SERCAR?

Entre em contato diretamente com o Sercar, somente eles poderão lhe orientar corretamente. Para saber os contatos do Sercar responsável pelo município no qual a sede da Associação encontra-se, [clique aqui](#).

Dica:

- Sempre que enviar algum e-mail ao Sercar, informe seu nome completo, CPF, nome da Associação e número do processo SEI!MG. Isso agilizará sua resposta!
- Você também poderá anexar um ofício dentro de seu processo SEI!MG solicitando maiores informações. Para obter instruções de como anexar documentos em seu processo [clique aqui](#).

[Voltar](#)



10- ONDE POSSO OBTER O MODELO DO “FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CRIADORES DE PÁSSAROS CANOROS JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS” PARA EFETUAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS?

Para ter acesso ao formulário [clique aqui](#). Ele deverá ser preenchido corretamente e salvo em formato PDF para posterior inclusão no processo SEI/IMG.

Para saber como incluir documentos em seu processo, [clique aqui](#).

[Voltar](#)

11- COMO É CALCULADO O VALOR DO DAE?

Conforme estabelecido na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o valor final do DAE será calculado multiplicando-se R\$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) pela quantidade de eventos (torneios) solicitados.

Para ter acesso ao passo a passo para a emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente a análise dos requerimentos para torneio de canto, [clique aqui](#).

[Voltar](#)

12- POSSO CRIAR UM PROCESSO COM TODOS OS DOCUMENTOS E REALIZAR O PAGAMENTO DO DAE POSTERIORMENTE.

O prazo para formalização COMPLETA dos processos para requisição de autorização para realização de torneio de canto de passeriformes se encerrará em 30 de outubro do ano anterior ao da realização dos eventos. Processos que não contemplarem toda a documentação necessária, conforme resposta da [pergunta 1](#) serão indeferidos.

[Voltar](#)

13- QUAIS AVES PODERÃO COMPARECER AO TORNEIO? QUAIS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE TAIS ANIMAIS POSSAM PARTICIPAR DO EVENTO?

Podem participar dos torneios as aves listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 2011, provenientes de criadores amadores ou criatórios comerciais em situação regular junto ao órgão ambiental.

Os criadores amadores deverão gerar a licença de transporte por meio do Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros (Sispass) em seu próprio perfil.

Os criadores comerciais deverão protocolar junto à [Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade](#) a solicitação de autorização para participação no torneio de canto.

Observações:



- a) Anilhas de federação não poderão participar de torneios de canto, conforme § 2º do art. 50 da IN IBAMA nº 10, de 2011;
- b) Está proibida a participação de passeriformes portadores de anilhas de alumínio em torneios de canto, nos termos da Portaria IEF nº 140, de 22 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa Ibama nº 14, em 28 de dezembro de 2017.

[Voltar](#)

14- QUAIS CONDIÇÕES OBSERVAR DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS?

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 10, de 2011, em seu art. 49, os torneios devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol. **A presença de um médico veterinário responsável é imprescindível durante os torneios.**

Será de inteira responsabilidade dos organizadores do torneio atender às exigências de segurança e alvarás de liberação do evento, quando for o caso.

Observação:

1. A autorização emitida pelo órgão somente será válida se acompanhada do responsável técnico (RT).
2. Deverão ser protocolados a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) os eventos solicitados ao órgão ambiental no ano anterior, conforme § 3º do artigo 49 da Instrução Normativa IBAMA 10/2011.

[Voltar](#)

15- CASO PRECISE ALTERAR O CALENDÁRIO OU O ENDEREÇO DE TORNEIOS JÁ AUTORIZADOS, O QUE DEVO FAZER?

Neste caso, a Associação deverá realizar um [peticionamento intercorrente](#) no seu processo SEI IEF - Associações de Criadores de Pássaros Canoros anexando um ofício solicitando a alteração desejada. Tal documento deve ser inserido dentro do processo SEI! MG da Associação com antecedência de 90 (noventa) dias da data do primeiro torneio autorizado no calendário.

Nos casos de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, a associação deverá encaminhar um ofício ao Instituto Estadual de Florestas relatando o ocorrido, assim como anexar toda documentação necessária para comprovar seu relato.

ATENÇÃO:

Nos casos em que for solicitada a alteração da autorização expedida pelo IEF, dentro do prazo de 90 dias determinado pela IN IBAMA 10/2011, ou fora desse prazo, nos casos de ocorrência



de motivo de força maior devidamente comprovado, o órgão ambiental poderá analisar a solicitação **mediante pagamento de nova taxa** uma vez que demandará nova análise.

[Voltar](#)

16- QUAL É O PRAZO QUE O IEF POSSUI PARA ANALISAR A MINHA SOLICITAÇÃO?

O prazo máximo que o SERCAR possui para análise é de 60 dias contados a partir da formalização do requerimento de autorização de torneio de canto acompanhado de todos os documentos exigidos pelo IEF.

Havendo a necessidade de adequações ou complementações, a associação será comunicada e terá o prazo de 10 dias corridos para atendimento. Neste caso o prazo de análise será interrompido, sendo reiniciado após o atendimento pela associação às exigências do IEF.

Em caso de dúvida, procure o [Sercar responsável pela análise](#) de seu processo ou o chefe da Unidade Regional no qual o Sercar está localizado.

O descumprimento do prazo de dez dias corridos enseja no indeferimento do pedido de autorização para realização de torneios de canto.

[Voltar](#)

17- QUAIS OUTROS DOCUMENTOS DEVO ENCAMINHAR AO IEF VIA SEI!MG, MESMO QUE NÃO DESEJE SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS PARA O PROXIMO ANO?

A partir de agora, todas as solicitações encaminhadas ao IEF pelas associações deverão ser realizadas por meio do SEI!MG.

Além da solicitação de torneios, as associações deverão protocolar também:

1. Anualmente a relação com nome e CPF de seus associados, conforme estabelecido na IN nº 10, de 2011,
2. Comunicar no prazo de 30 (trinta) dias as alterações que ocorrerem em seus atos constitutivos, modificações relacionadas a seu endereço de funcionamento, bem como mudanças na composição de seus órgãos diretivos e em sua representação legal, instruindo tal comunicado com cópia dos respectivos documentos comprobatórios.

ATENÇÃO:

3. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) médico(s) veterinário(s) que acompanhou(aram) os eventos solicitados ao órgão ambiental no ano anterior, conforme § 3º do artigo 49 da Instrução Normativa IBAMA 10/2011.

Caso a associação já possua um processo SEI!MG, as comunicações, assim como os documentos comprobatórios, deverão ser incluídos nesse processo, por meio do [peticionamento intercorrente](#), não devendo ser criado um novo processo a cada protocolo.

[Voltar](#)



18- PRECISO ENCAMINHAR OUTRA SOLICITAÇÃO AO IEF QUE NÃO ESTÁ DESCRITA AQUI. COMO DEVO PROCEDER?

Essa solicitação deverá ser expressa no processo em formato de ofício. Caso se trate de um processo novo, tal ofício será incluído após os documentos essenciais. Nos casos em que a Associação já possuir um processo SEI/MG/ IEF - Associações de Criadores de Pássaros Canoros, tal documento deverá ser anexado a este processo por meio do [peticionamento intercorrente](#).

O Ofício deverá conter:

- Nome completo da Associação,
- Nome completo e CPF do presidente da Associação, que será o representante da entidade no SEI/MG
- Endereço completo da sede da Associação,
- E-mail e telefone para contato,
- Descrição completa do objeto do ofício com:
 1. Explicação detalhada do fato ocorrido,
 2. Data do fato (se for o caso),
- Data do ofício,
- Assinatura do presidente da Associação

Poderão ser anexados, juntamente ao ofício, documentos que possam auxiliar o IEF na análise da solicitação, tais quais: cópias de e-mails, boletins de ocorrência, comprovantes de pagamentos, dentre outros.

[Voltar](#)

19- A AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO IEF PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO SE SOBREPÕE A DETERMINAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS?

Compete ao Instituto Estadual de Florestas a análise acerca das questões relativas ao meio ambiente, no que tange a realização dos torneios de canto de passeriformes.

A autorização expedida pelo IEF não se sobrepõe a nenhuma determinação de outros órgãos federais, estaduais ou municipais que impeçam a realização dos torneios. Além disso, a referida autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pela associação, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A não realização dos eventos autorizados, em hipótese alguma implicará no ressarcimento dos valores pagos ao IEF.

[Voltar](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

20- MINHA DÚVIDA NÃO ESTÁ LISTADA AQUI. COM QUEM POSSO ENTRAR EM CONTATO PARA ESCLARECÊ-LA?

Se a sua dúvida for sobre os procedimentos do IEF, documentos que precisa encaminhar, correções solicitadas ou outros, encaminhe um e-mail para o Sercar responsável pelo município no qual está localizada a sede da Associação. Para acessar os contatos [clique aqui](#).

Se você seguiu os passo a passos referentes ao SEI!MG e não conseguiu concluir alguma etapa, envie um e-mail para suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br com o print da tela de erro gerada pelo sistema.

Se preferir esclarecer sua dúvida pelo telefone, disque 155 e escolha a opção 7.

[Voltar](#)